**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**RUA CLEMENTINO GRAMINHO, CENTRO**

**LAJEADO DO BUGRE - RS**

**Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul**

**Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2025**

**Processo Licitatório nº 103/2025**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de Publicação**: 18/09/2025 às 11:30h

**Início das Propostas:** 18/09/2025 às 11:30h

**Limite para Impugnações:** 26/09/2025 às 17h

**Limite para Esclarecimentos:** 26/09/2025 às 17h

**Limite p/ Recebimento das Propostas e Credenciamento:** 29/09/2025 às 17:00h

**Abertura início dos lances:** 30/09/2025 às 09:00h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, através do Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal, torna público, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar a licitação de modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, menor preço por item, com a finalidade de receber propostas e documentação de habilitação, objetivando, **COMPRA DE VEICULOS NOVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJEADO DO BUGRE - RS,** conforme descrito no objeto deste edital, de acordo com as disposições fixadas no edital.

A realização do processo licitatório, bem como o recebimento dos envelopes, contendo documentação terá início às **11:30 horas do dia 18 de setembro de 2025**, no Centro Administrativo Municipal Roberto Maciel Santos, sito na Rua Clementino Graminho, Centro de LAJEADO DO BUGRE - RS.

O pregão será realizado pelo Agente de Contratação e por sua equipe de apoio, legalmente designada pela portaria nº 103/2023

1-OBJETO;

Aquisição de veículos novos zero km, conforme abaixo descrito

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **QUANDIDADE** | **DESCRITIVO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | UN | 03 | VEICULO NOVO SUV 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, COR BRANCA E OU SOLIDA, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS E REBATÍVEIS, COM BRAKE LIGHT. CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 7 VELOCIDADES SIMULADAS), CENTRAL MULTIMPIDIA COM TELA DE NO MINIMO 8" TOUCHESCREEN, COM APPLE CAR PLAY E U ANDROID AUTO WIRELESS, COM COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA AUXILIAR E COM PORTAS USB, GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA) COM HCSS (SISTMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR) COM HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA), HODÔMETRO DIGITAL, COM MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, COM FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCA DE FAIXA, COM CAPACIDADE O PORTA MALAS DE MINIMO 600 LITROS. COM MOTOR TURBO FLEX COM NO MINIMO 130 CV, PADDLE SHIFTERS (ALETAS PARA MUDANÇA DE MARCHA NO VOLANTE) E COM PILOTO AUTOMÁTICO. COM CORRENTE DE COMONDO DISTRIBUILÇAO DO MOTOR. VEICULO COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM E COM AS 3 PRIMEIRA REVISÕES 100% GRATUITAS. | R$ 135.460,00 | R$ 406.380,00 |
| 2 | UN | 01 | VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, 7 LUGARES COM MINIMO DE 6 AIRBAS, COM ALARME ANTIFURTO COM ASSITENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, COM REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, MAÇANETAS DO VEICULO NA COR DO CARRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE MINIMO 8 CONFIGURAÇÕES, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO RODA DE AÇO PNEU ARO 16 (PARA PADRONIZAÇÃO COM OUTROS VEICULOS DA ADMINSITRAÇÃO) TRAVA ELÉTRICA TAMPA DE COMBUSTIVEL, COLUNA DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS COM ANTI ESMAGAMENTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E RABATIVEL, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, ENCOSTO DE CABELA LATERAIS E CENTRAL DOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, ANTENA DE TETO, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NO CAR DO CARRO, COM CAMERA DE RÉ DIGITAL, CONTROLE DE RADIO NO VOLANTE, TELA LCD SENSVEL AO TOQUE DE MINIMO 11" INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ANDROID E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, COM CONJUNTO DE 4 ALTOFALENTES ENTRADA USB DUPLA TIPO A E TIPO C, ENTRADA USB DUPLA PRA BANCO TRASEIRO TIPO A APENAS CARREGAMENTO, LUZ D CONDUÇÃO DIURNA EM LED, FAROL DIANTEIRO EM LED, LANTERNAS EM LED, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA, WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS, TRANSMISÃO AUTOMATICA DE 6 VELOCIDADES, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CONTRALADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDO NO VOLANTE, TUDOS DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS, RODAS DE ALUMINIO ARO 16 (PADRONIZAÇÃO COM FROTA EXISTENTE), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM EASY START PARTIDADA SEM CHAVE, AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS. | R$ 149.276,00 | R$ 149.276,00 |
| 3 | UN | 03 | VEICULO HATCH NOVO 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, BIOCOMBUSTIVEL CAPACIDADE DE 5 LUGARES, PINTURA BRANCA, SOLIDA OU METALIZADA, COM MOTOR MINIMO 1.0 COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS, COM CHAVE CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTOS DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA VIDROS ELÉTRICOS COM RODAS DE 14" POLEGADAS (PADRONIZAÇÃO FROTA MUNICIPAL, COM PNEUS RADIAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LTS, COM DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM E PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, COM CENTRAL DE MULTI MIDIA DE NO MINIMO 7" POLEGADAS, COM RÁDIO AM/FM - USB, COM CHAVE CANIVETE, COM CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO, COM SISTEMA ELETRONICOS DE FREIO, COM FREIOS ABS, COM MINIMO DE 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE COM REGULAGEM DE ALTURA DE VOLANTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E AÉROFÓLIO TRASEIRO, COM CORRENTE DE COMONDO DISTRIBUILÇAO DO MOTOR VEICULO COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E INMETRO. | R$ 98.521,33 | R$ 295.563,99 |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total:** | R$ 851.219,99 |

2.1 Edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura Municipal Situada na Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre - RS ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre – RS, <https://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes-2025/>.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3- A participação neste certame implica de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Credenciamento e de habilitação (posterior, dia da licitação), o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração ou contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao pregoeiro no início da abertura do processo licitatório.

4.2- Quando o representante legal for o próprio Sócio/proprietário, ele deverá apresentar seus documentos.

Pessoais (CPF e RG) e o documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.

4.3- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, este deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverão ser apresentados os seguintes documentos: CPF e RG do representante da empresa, cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento equivalente.

4.4- No ato do credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 22/2025.

4.5- Apresentar declaração registrada em cartório em que a empresa se responsabiliza em executar as três primeira revisões de forma gratuita (100%) sem custas alguma a nossa administração pública, em oficina própria da marca do veículo (evitando perda de garantia), e que esta revisão seja realizada em local não distante mais de 100 km da cede do município de Lajeado do Bugre- RS (evitando assim grande deslocamentos e custas com combustível e diária de motoristas).

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1-Credenciamento

5.1.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2- Habilitação

5.2.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.2.2- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3- O prazo de que trata o item 5.2.1 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3- Critérios de desempate.

5.3.1- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte que atenderem ao item 5 deste edital

5.3.2- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta de menor valor

5.3.3- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma;

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4- Se nenhuma microempresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 5.3.3. Deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5- O disposto nos itens 5.1 à 5.2, deste edital, não se aplica ás hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.6- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

6.1.1- Os envelopes “proposta comercial” nº 01 e “documentação de habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro na sessão de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

|  |
| --- |
| LOCAL: Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre - RS  DATA: Do dia 18/09/2025 até o dia 29/09/2025 entrega envelope com 01 proposta.  DATA: Dia 30/09/2025 entrega envelope 02 habilitação.  Dia 30/09/2025 ato licitatório lances, iniciando as 09:00. |

6.2- O setor de licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta comercial e “documentação de habilitação” que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1- As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechado. Contendo na parte externa os seguintes dizeres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

DATA DE ABERTURA 29/09/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

7.2- A Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre fornecerá a cada licitante formulário sugestão modelo de proposta, anexo, que o licitante apresentará em todas as folhas e assinada pelo representante legal.

7.3- Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile e telegrama.

7.4- Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

7.5 DECLARARAÇO QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AS TRÊS PRIMEIRAS REVISÕES PERIÓDICAS SERÁ (100%) GRATUITA, REALIZADOS NA CONCESSIONÁRIO DA MARCA OFERTADA OU OFICINA CREDENCIADA COM DOCUMENTO ANEXO.

Apresentar declaração de garantia e assistência técnica do concessionário numa distância rodoviária não superior a 100 km da sede do Município. Tal exigência é indispensável pós assim diminuímos consumo de combustível buscando estes serviços, evitamos perda de tempo e pagamento de diária a motoristas que assim desagrega o valor final da compra.

7.6- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

DATA DE ABERTURA: 30/09/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRES; (citar o nome da empresa)

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8 1.1- Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2- Habilitação Jurídica Específica para Cooperativas:**

As cooperativas, além de atenderem as exigências do edital, deverão complementar a habilitação jurídica com os seguintes documentos:

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços exigidos nesta licitação, e ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional capaz de executar todos os serviços objeto do presente edital;

b) Regimento Interno (com ata da assembleia que o aprovou);

c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul- OCERGS;

d) Ata de fundação da Cooperativa, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

e) Ata de Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

f) Regime dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);

**8.1.3- Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade,

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado de domicílio ou sede do requerente;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pelo Município de domicílio ou sede do requerente;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT

8.3- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retro mencionada.

8.4-Os documentos necessários a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas, ou por cópia autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, ou por autenticação de servidor devidamente designado para este fim, ou por publicações em órgão da imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autencidade e veracidade.

8.5- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, sem autenticação ou com validade expirada que não se beneficiarem da Lei Complementar 123/2006, serão inabilitados, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1- Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais

9.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na clausula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais valores.

9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item

9.3.4- Dada a palavra aos licitantes, estes disporão de 2 (dois) minuto para apresentar os lances

9.3.5- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R$ 100,00 (cem)reais.

9.3.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em Lei

9.3.7- A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4- DO JULGAMENTO

9.4.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item

9.4.2- Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita, No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

9.4.2.1- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3- Sendo aceitável oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias

9.4.4- Constando o entendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes ‘DOCUMENTAÇÃO’ DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DOS RECURSOS

10.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá minifesta imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada visita imediata dos autos

10.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso para o ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediato dos autos

10.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis

10.5- O acolhimento de recurso importará apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.6- O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11- DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Prefeito adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- São obrigações da CONTRATADA:

12.2- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste edital

12.3- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

12.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos fornecimentos dos produtos contratados

12.5- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

12.6- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como; salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou propostas, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13- DO FORNECIMENTO;

1. – O veículo deverá ser entregue na Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre -RS, em até 45 dias após a assinatura do contrato.

14- DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será realizado após a entrega do veículo mediante a apresentação nota fiscal

14.2- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

15- As despesas decorrentes com a contratação do fornecimento do veículo, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2025, à conta da Dotação Orçamentária vigente.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Em caso de inexecução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa;

a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusula editalicias.

b) Multa de mora no porcentual correspondente a 30% (trinta por cento, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial).

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

16.2- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada a comprovadas, a juízo da Administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório deste edital.

17.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

17.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2- Será dada vista aos proponentes tanto das propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão

18.3- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligencias e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos licitantes.

18.4- O pregoeiro no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5- É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

18.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste edital

18.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referente ao presente edital

18.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE - RS

18.9- A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.10- No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste edital, o foro competente será o da comarca de Palmeira das Missões - RS.

18.12- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.13- Qualquer duvidas porventura existentes sobre o disposto. No presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE - RS, no endereço Rua Clementino Graminho, Centro, no setor de compras e Licitações, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotados o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, Demais informações poderão ser obtidas pelo telefones 55 3798 3171 ou 55 9 8409 9102.

18.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

18.15-Fazem parte integrantes deste Edital.

Anexo I DESCRIÇÃO DO VEICULO

Anexo II Modelo Declaração referente habilitação

Anexo III Modelo de procuração para credenciamento

Anexo VI – Sugestão de modelo de proposta financeira

Anexo IV Modelo de Credenciamento

Anexo VI Modelo declaração que não emprega, menor

LAJEADO DO BUGRE - RS, 18 de Setembro 2025

Ronaldo Machado da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

RUA CLEMENTINO GRAMINHO, CENTRO

LAJEADO DO BUGRE - RS

ANEXO I DESCRIÇÃO DO VEICULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

**ITEM 01**

VEICULO NOVO SUV 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, COR BRANCA E OU SOLIDA, AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL. ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO). BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS E REBATÍVEIS, COM BRAKE LIGHT. CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 7 VELOCIDADES SIMULADAS), CENTRAL MULTIMPIDIA COM TELA DE NO MINIMO 8" TOUCHESCREEN, COM APPLE CAR PLAY E U ANDROID AUTO WIRELESS, COM COMANDO DE VOZ, BLUETOOTH, MP3, RÁDIO AM/FM, COM ENTRADA AUXILIAR E COM PORTAS USB, GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA) COM HCSS (SISTMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR) COM HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA), HODÔMETRO DIGITAL, COM MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS, COM FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCA DE FAIXA, COM CAPACIDADE O PORTA MALAS DE MINIMO 600 LITROS. COM MOTOR TURBO FLEX COM NO MINIMO 130 CV, PADDLE SHIFTERS (ALETAS PARA MUDANÇA DE MARCHA NO VOLANTE) E COM PILOTO AUTOMÁTICO. COM CORRENTE DE COMONDO DISTRIBUILÇAO DO MOTOR. VEICULO COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS SEM LIMITE DE KM E COM AS 3 PRIMEIRA REVISÕES 100% GRATUITAS.

**ITEM 02**

VEICULO NOVO 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NACIONAL MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, 7 LUGARES COM MINIMO DE 6 AIRBAS, COM ALARME ANTIFURTO COM ASSITENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, COM REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, MAÇANETAS DO VEICULO NA COR DO CARRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE MINIMO 8 CONFIGURAÇÕES, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO RODA DE AÇO PNEU ARO 16 (PARA PADRONIZAÇÃO COM OUTROS VEICULOS DA ADMINSITRAÇÃO) TRAVA ELÉTRICA TAMPA DE COMBUSTIVEL, COLUNA DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS COM ANTI ESMAGAMENTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E RABATIVEL, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO, ENCOSTO DE CABELA LATERAIS E CENTRAL DOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, ANTENA DE TETO, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NO CAR DO CARRO, COM CAMERA DE RÉ DIGITAL, CONTROLE DE RADIO NO VOLANTE, TELA LCD SENSVEL AO TOQUE DE MINIMO 11" INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ANDROID E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, COM CONJUNTO DE 4 ALTOFALENTES ENTRADA USB DUPLA TIPO A E TIPO C, ENTRADA USB DUPLA PRA BANCO TRASEIRO TIPO A APENAS CARREGAMENTO, LUZ D CONDUÇÃO DIURNA EM LED, FAROL DIANTEIRO EM LED, LANTERNAS EM LED, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA, WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS, TRANSMISÃO AUTOMATICA DE 6 VELOCIDADES, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL, CONTRALADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDO NO VOLANTE, TUDOS DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS, RODAS DE ALUMINIO ARO 16 (PADRONIZAÇÃO COM FROTA EXISTENTE), ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM EASY START PARTIDADA SEM CHAVE, AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS.

**ITEM 03**

VEICULO HATCH NOVO 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2025 MODELO 2025 E OU 2026, BIOCOMBUSTIVEL CAPACIDADE DE 5 LUGARES, PINTURA BRANCA, SOLIDA OU METALIZADA, COM MOTOR MINIMO 1.0 COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTA MALAS, COM CHAVE CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTOS DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA VIDROS ELÉTRICOS COM RODAS DE 14" POLEGADAS (PADRONIZAÇÃO FROTA MUNICIPAL, COM PNEUS RADIAIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LTS, COM DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM E PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, COM CENTRAL DE MULTI MIDIA DE NO MINIMO 7" POLEGADAS, COM RÁDIO AM/FM - USB, COM CHAVE CANIVETE, COM CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO, COM SISTEMA ELETRONICOS DE FREIO, COM FREIOS ABS, COM MINIMO DE 2 AIRBAGS FRONTAIS, COM VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE COM REGULAGEM DE ALTURA DE VOLANTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E AÉROFÓLIO TRASEIRO, COM CORRENTE DE COMONDO DISTRIBUILÇAO DO MOTOR VEICULO COM GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS, E TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E INMETRO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações

Anexo II

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A empresa..................................................................CNPJ nº........................................., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital Pregão Presencial nº 22/2025

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações

Anexo III

PROCURAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A empresa..................................................inscrito no CNPJ nº...................................por com sede à ..................................................neste ato representada pelo(s) Sr,(a)...........................na qualidade de representante legal da referida empresa, portador(a) da carteira de identidade nº .......................................e do CPF nº............................................residente à ................................nesta cidade de .................................estado............................, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(s) o Senhor(s)......................................... portador da carteira de identidade nº......................CPF nº..............................,residente à..........................................na cidade de .................................................estado de ...................................., a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE - RS, (ou de forma genérica para junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2025 ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir compromissos ou acordos, receber a dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com, ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bem firme e valioso, e , especial, para(se for o caso de apenas uma licitação)

......................................................de 2025

assinatura.

Reconhecer firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, centro - LAJEADO DO BUGRE - RS

ANEXO IV- PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

Razão Social do Licitante\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc. Estadual\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fax\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| lote | Descrição | Qt |  | Valor unit | Vl. total |
| 01 | Veículo novo zero km |  |  |  |  |
| 02 | Veículo novo zero km |  |  |  |  |
| 03 | Veículo novo zero km |  |  |  |  |

Validade da proposta\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

Prazo de entrega conforme edital PP Nº 22/2025

Carimbo padronizado (CNPJ)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, Centro- LAJEADO DO BUGRE - RS

Setor de Compras e Licitações

ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A Empresa...................................................pessoa jurídica, estabelecida em...........................RS, inscrita no CNPJ sob nº ......................................por intermédio de seus representantes legais.....................................portador da cédula de identidade RG...............................domiciliado na Rua.......................................................Inscrito no CPF nº ...............................residente e domiciliado na rua ..................................i inscrito no CPF nº.............................................detentor de amplos para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo a .........................acima qualificado, com o fim especifico de representar a outorga perante a prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE - RS na Pregão Presencial nº 22/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da apresentada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromisso, enfim, todos aqueles atos que se fazer necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato

....................aos..............dias do mês...................................de 2025

Sócio diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, Centro - LAJEADO DO BUGRE - RS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ

Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal o (a)Sr,

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_portador(a) da carteira de identidade

Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Declara, para fins do disposto no

Inciso V do art.27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, Centro LAJEADO DO BUGRE - RS

Declaração

Declaramos para todos os efeitos que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para a licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, Centro- LAJEADO DO BUGRE - RS

MINUTA DE CONTRATO N°. /2023

Município de LAJEADO DO BUGRE - RS, órgão de direito público, inscrita no CNPJ nº 92.410.448/0001-00, com sede na Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Machado da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cordilheira, interior, na cidade de Lajeado do Bugre - RS, portador do CPF nº , doravante denominado de CONTRATANTE, e

E a empresa .............., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ................, na cidade de ................., inscrita no CNPJ sob nº .................., representada neste ato pelo Sr. ............, residente e domiciliado na ................., cidade de ................., portador do CPF n° .................., doravante denominado de CONTRATADA,

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertada o presente contrato para aquisição de veículos, nos termos da Lei 14.133/2021, e em conformidade com o Processo Licitatório nº 103/2025, modalidade Edital de Pregão Presencial Registro de Preço n° 22/2025 com as seguintes clausulas e condições a seguir estipuladas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de veículos novos zero km.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ (.........................), constante da proposta vencedora da licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial nº 44/2024 aceito pelo CONTRATANTE, entendido este preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento conforme apresentação de atestado pelo responsável da Prefeitura, comprovando a entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

A Obra, objeto deste contrato, deverá ser iniciada mediante ordem de serviço emitida pelo Município, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro **–** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo **–** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer todos os produtos licitados;

b) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as sanções e penalidades previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, no percentual de 5% sobre o valor total contratado por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo segundo **–** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/2021; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

a) Em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

b) Mediante interesse da municipalidade com comunicação de 30 dias, sem obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período **de 12 meses** a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Será de responsabilidade da contratada os custos para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes à execução do objeto contratado**.**

II - Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

III- Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á as disposições contidas na Licitação a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado do Bugre – RS, de 2025.

TESTEMUNHAS:

**1-................................................... 2-..................................................**

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

Rua Clementino Graminho, centro, Lajeado do Bugre - RS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Compras**

Município de Lajeado do Bugre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: aquisição de Veículos para Secretarias Municipais.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a Aquisição de Veículos para a Secretarias Municipais, com recursos da União e contrapartida do Município de Lajeado do Bugre - RS.

**1.2** Os bens objeto da contratação pretendida possua as características mínimas a seguir especificadas;

**Nota 01:** O Fornecedor deverá apresentar a comprovação da assistência técnica prestada pela Concessionária autorizada situada no máximo a 100 km do Município por vias terrestres.

**Nota 02:** A Assistência Técnica deverá ser certificada pela fabricante.

**Nota 03:** As 03(três) primeiras revisões deverão ser 100% gratuitas na sua totalidade.

* 1. **Do Fornecimento:**

A entrega dos produtos, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Clementino Graminho, centro LAJEADO DO BUGRE – RS, CEP: 9832-000, Telefone: (55) 3798 3171, na Prefeitura Municipal em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4 Da Vigência**:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretarias Municipais da Administração de Lajeado do Bugre - RS enfrenta um desafio significativo relacionado à mobilidade e ao transporte adequado de pacientes. Atualmente, a frota disponível é insuficiente(renovação) para atender a demanda crescente dos serviços da saúde, educação e Assistência Social o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a eficiência operacional.

O objetivo da aquisição de veículos é proporcionar à Secretarias Municipais os meios necessários para melhorar a eficiência dos serviços de assistência, assegurar a mobilidade adequada dos profissionais e garantir um atendimento mais rápido e eficaz à população.

Para garantir a escolha da melhor proposta e atender aos princípios de eficiência e economicidade, será realizada uma licitação na modalidade de pregão, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como veículos.

Diante do exposto, torna-se necessário garantir um atendimento de saúde de qualidade para a população de Lajeado do Bugre - RS e da insuficiência da frota atual, a aquisição de veículos é uma medida essencial e estratégica. A realização do processo licitatório assegurará a transparência e a escolha da melhor proposta para atender às demandas das Secretarias Municipais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As Secretarias Municipais de Lajeado do Bugre -RS visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados a população, oferecidos à população. A aquisição de veículos adequados é essencial para garantir um atendimento mais eficiente e acessível. Esta solução abrange a aquisição de veículos novos, que atenderão a diversas necessidades da secretaria, incluindo transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais médicos, secretaria de educação e Assistência Social.

A aquisição de veículos para as Secretarias Municipais é uma iniciativa estratégica para melhorar a prestação de serviços a toda a população de Lajeado do Bugre/RS. Com a implementação desta solução, as secretarias estará melhor equipada para enfrentar desafios e atender às necessidades da comunidade de forma mais eficaz e eficiente. Conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens anteriormente mencionados, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**I** - Jurídica;

**II** - Técnica;

**III** - Fiscal, social e trabalhista;

**IV** - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

**a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

( ) Não (X) Sim

**b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:**

(X) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória

**c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:**

(X) Não ( ) Sim

**d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:**

(X) Não ( ) Sim

**e) AMOSTRA:**

(X) Não ( ) Sim

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o presente processo licitatório, a Aquisição de Veículos para as Secretarias Municipais do Município de Lajeado do Bugre – RS.

**5.2 Geração de receita e contrato de eficiência**:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

**5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Lajeado do Bugre - RS, visa garantir a eficiência e a eficácia dos serviços a nossos munícipes.

**⇨ PARA COMPRAS ⇦**

**5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:**

Conforme demanda administrativa a entrega do objeto será em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

**5.5.1** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Lajeado do Bugre - RS, ou pelos respectivos substitutos.

**6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 O contrato é fiscalizado e acompanhado todos os processos, desde a entrega pelo secretario Municipal de Administração Sr. Diegomar Bueno.

**6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Pinhal quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

**6.4** **Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Lajeado do Bugre - RS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Lajeado do Bugre - RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 Sob pena de devolução do documento.

**7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **851.219,99** (oitocentos e cinquenta e um mol duzentos e dezenove reais com noventa e nove centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da compra

LAJEADO DO BUGRE - RS 28 de Novembro de 2025.

Diegomar Bueno

Secretario de Administração